



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 208 Exercício de: 2023

Encaminhado à CCJE para Parecer.

Presidência CMJ / Tomilson SILVA

Recibo [Assinatura] 04/10/23

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 006/2023 -
Alterar os §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 149/2009
e o art. 4º da Resolução 182/2017

Nome: Mesa Diretora CMJ

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 17/10/23
[Assinatura]
PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u> </u>
Abstenções	<u> </u>
<u>17/10/23</u>	<u>[Assinatura]</u>

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução nº 006 /2023

Altera os §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 149/2009 e o art. 4º da Resolução nº 182/2017.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 149, de 20 de maio de 2009 passam a vigorar com as seguintes redações:

...

Art. 4º ...

...

“§ 3º O auxílio transporte será fornecido mensalmente aos estagiários que necessitem do transporte coletivo municipal, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

“§ 4º Serão oferecidas a quantidade de 10 (dez) vagas de estágio para estudantes do ensino médio ou superior.”

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 182, de 09 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder como contraprestação de estágios, uma bolsa mensal no valor de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) para cada estudante estagiário cursando o ensino superior e de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada estudante estagiário cursando o ensino médio.”

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 182, de 09 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de setembro de 2023.

Romilson N. Silva
VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente

Afonso Lopes da Silva
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

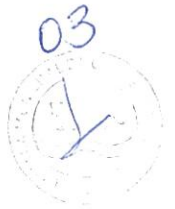
Silvio Luiz Telles de Menezes
VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Segundo Secretário

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
em Sessão de 17/10/23
Romilson Silva
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	—
Abstenções	—
<u>17/10/23</u> <i>Romilson Silva</i>	



Câmara Municipal de Jaguariúna



Estado de São Paulo

PROTOCOLO	
Nº de Origem	1609
Fis. Nº	372 Livro Nº 42
02/10/23	
SECRETÁRIA	

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa reajustar os valores das bolsas recebidas pelos estagiários, que desde 2017 não sofrem correções.

A alteração de não especificar a quantidade de estagiários cursando ensino médio ou superior se mostra importante para que a administração da Câmara possa verificar qual a escolaridade do estagiário que melhor lhe atenderá na ocasião da contratação, de modo que vem investida de interesse público.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa Legislativa para aprovação da presente Resolução.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de Setembro de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA

Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ


Vice Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Artigo 16, I, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000)

PROJETO DE RESOLUÇÃO – AUMENTO BOLSA-ESTÁGIO E AUX.TRANSPORTE

SITUAÇÃO ATUAL - PREVISÃO DE DESPESA COM BOLSA-ESTÁGIO E AUX.TRANSPORTE VALOR DE R\$ 955,00

QTD	DESPESAS	TOTAL JAN A SETEMBRO/2023	TOTAL OUTUBRO A DEZEMBRO/2023	TOTAL GERAL ANUAL
9	BOLSA-ESTÁGIO+AUX.TRANSPORTE	57.235,00	25.785,00	83.020,00
	TOTAL			83.020,00

SITUAÇÃO PROPOSTA - PREVISÃO DE DESPESA COM AUMENTO NA BOLSA-ESTÁGIO E AUX.TRANSPORTE PARA R\$ 1.325,00

QTD	DESPESAS	TOTAL JAN A SETEMBRO/2023	TOTAL OUTUBRO A DEZEMBRO/2023	TOTAL GERAL ANUAL
9	BOLSA-ESTÁGIO+AUX.TRANSPORTE	57.235,00	35.775,00	93.010,00
	TOTAL			93.010,00

FICHA 03 – Existe dotação Orçamentária Anual no valor de R\$ 94.000,00 para despesas com Bolsa-Estágio e Aux. Transporte.

Sandra Regina C Neri
Dir. Contábil e Financeiro
Contadora CRC/1SP183283/O-3

26/10/2023

COMPARATIVO ENTRE A SITUAÇÃO ATUAL E A SITUAÇÃO PROPOSTA COM O ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO / ANO	2023	2024	2025
a) Total da previsão das despesas correntes e capital	7.704.000,00	9.000.000,00	10.100.000,00
b) Dotação de pessoal	4.488.300,00	5.205.000,00	6.080.000,00
c) Dotação de obrigações patronais	1.237.500,00	1.460.000,00	1.610.000,00
d) Dotação para Despesa com Pessoal (B+C)	5.725.800,00	6.665.000,00	7.690.000,00
e) Dotação para as demais despesas	1.978.200,00	2.335.000,00	2.410.000,00
Dotação de pessoal e obrigações patronais em 2024 e 2025 acrescido dos cargos concurso público + inflação de 4%			

SITUAÇÃO ATUAL			
1) Despesa total com Bolsa-Estágio e Aux. Transporte (1/e)	83.020,00	58.000,00	35.000,00
Despesas para 2024 e 2025 acrescida conforme cargos concurso público e 4% conforme a média da inflação			
Despesa total com PAT em relação à dotação para as demais despesas	0,041%	0,024%	0,014%
Despesa total com PAT em relação à receita corrente líquida (3/RCL) - Limite 6%	0,0001%		

SITUAÇÃO PROPOSTA-AUMENTO BOLSA-ESTÁGIO E AUX. TRANSPORTE			
1) Despesa total com Bolsa-Estágio e Aux. Transporte (1/e)	93.010,00		
Despesa para 2024 e 2025 acrescida de 5% conforme meta de inflação no Brasil			
Despesa total com PAT em relação à dotação para as demais despesas	0,047%		
Despesa total com PAT em relação à receita corrente líquida (3/RCL) - Limite 6%	0,0001%		

Obs: Estimativa Receita do Município de Jaguariúna para Exercício 2023 R\$ 721.130.000,00

Obs: Com a contratação dos concursados haverá uma diminuição de estagiários em 2024 e 2025.

Sandra Regina C Neri
Dir Contábil e Financeiro
Contadora CRC/1SP183283/O-3

16/10/2023



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

À SENHORA DIRETORA DE FINANÇAS DA CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO n° 006/2023

“Altera os parágrafos 3° e 4° da Resolução n° 149/2009 e o art 4° da Resolução 182/2017.”

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO,
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e
Contabilidade, vem, respeitosamente à Diretora de Finanças, solicitando que seja
enviado o Impacto Financeiro para juntada ao Projeto de Resolução 008/2023

Nesses termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de outubro de 2023.

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 006 /2023

Altera os §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 149/2009 e o art. 4º da Resolução nº 182/2017.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 149, de 20 de maio de 2009 passam a vigorar com as seguintes redações:

...

Art. 4º ...

...

“§ 3º O auxílio transporte será fornecido mensalmente aos estagiários que necessitem do transporte coletivo municipal, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

“§ 4º Serão oferecidas a quantidade de 10 (dez) vagas de estágio para estudantes do ensino médio ou superior.”

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 182, de 09 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

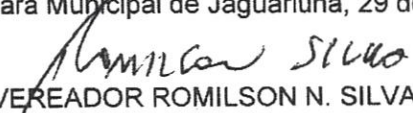
...

“Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder como contraprestação de estágios, uma bolsa mensal no valor de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) para cada estudante estagiário cursando o ensino superior e de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada estudante estagiário cursando o ensino médio.”

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 182, de 09 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de setembro de 2023.


VEREADOR ROMILSON N. SILVA
Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Vice Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Secundo Secretário

CÓPIA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO	
Nº da Ordem	1609
Fis. Nº	372 Livro Nº 42
02/10/23	<i>[Signature]</i>
SECRETÁRIA	

O presente Projeto de Resolução visa reajustar os valores das bolsas recebidas pelos estagiários, que desde 2017 não sofrem correções.

A alteração de não especificar a quantidade de estagiários cursando ensino médio ou superior se mostra importante para que a administração da Câmara possa verificar qual a escolaridade do estagiário que melhor lhe atenderá na ocasião da contratação, de modo que vem investida de interesse público.

Ante o exposto, solicito a colaboração dos nobres colegas desta Casa Legislativa para aprovação da presente Resolução.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 29 de Setembro de 2023.

[Signature]
VEREADOR ROMILSON N. SILVA

Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Vice Presidente

[Signature]
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário

CÓPIA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de RESOLUÇÃO 008/2023

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO E ORÇAMENTO, FINANÇAS e
CONTABILIDADE AO PROJETO de RESOLUÇÃO Nº 008/2023.

Autoria: MESA DIRETORA

Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES

Parecer: FAVORÁVEL.

LIDO EM SESSÃO
DE 17/10/23
Carla Silva
PRESIDENTE

De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguariúna, o Projeto de Resolução em epígrafe dispõe sobre a alteração dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 4º, da Resolução nº 149, de 20 de maio de 2009, que institui as vagas de estagiário nível médio e superior desta casa de leis;

Na Justificativa a mesa diretora explanou que o projeto de resolução visa reajustar os valores das bolsas recebidas pelos estagiários, considerando que estas não sofrem correções desde o ano de 2017.

Há a explicação de que a alteração para não especificar quantos estagiários de ensino superior ou médio serão admitidos encontra respaldo na necessidade de manejo da melhor contratação, visando a necessidade da Câmara Municipal, em que pese a contratação de novos estagiários estar dotada de interesse público

Portanto, é possível efetuar a alteração da resolução de maneira coesa e respeitosa aos princípios regentes da Administração Pública.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal, em razão de interesse interno, encontrando amparo no artigo 20, inciso III alínea a), do Regimento Interno, o Projeto de Resolução n.º 008/2023 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de RESOLUÇÃO 008/2023


Verifica-se, portanto, que o Projeto de Resolução n.º 008/2023 é legal, conveniente e oportuno.

Diante do exposto, o Projeto de Resolução sob o nº 008/2023 está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de outubro de 2023.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:



VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice-Presidente


VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO
Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS
Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



RESOLUÇÃO Nº 223

Autoria: Mesa Diretora CMJ

Altera os §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 149/2009 e o art. 4º da Resolução nº 182/2017.

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os §§ 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 149, de 20 de maio de 2009 passam a vigorar com as seguintes redações:

...

Art. 4º ...

...

“§ 3º O auxílio transporte será fornecido mensalmente aos estagiários que necessitem do transporte coletivo municipal, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

“§ 4º Serão oferecidas a quantidade de 10 (dez) vagas de estágio para estudantes do ensino médio ou superior.”

Art. 2º O art. 4º da Resolução nº 182, de 09 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder como contraprestação de estágios, uma bolsa mensal no valor de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais) para cada estudante estagiário cursando o ensino superior e de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada estudante estagiário cursando o ensino médio.”

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 182, de 09 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 17 de outubro de 2023


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 576

Jaguariúna, 18 de outubro de 2023

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para conhecimento a Resolução nº 223, da Mesa Diretora – Altera os §§ 3º e 4º da Resolução nº 149/2009 e o art. 4º da Resolução nº 182/2017, a qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis, em 17 de outubro de 2023.

Atenciosamente,


VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

